



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária N° 39/2026.

AUTORIA: Marcilene Martins de Freitas

OBJETO: Dispõe sobre a criação de praças multissensoriais no município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar praças multissensoriais em áreas públicas do Município de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de promover inclusão social, acessibilidade, desenvolvimento sensorial e melhoria da qualidade de vida, especialmente para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência.

A proposta estabelece diretrizes para a estruturação desses espaços, priorizando acessibilidade, segurança, estímulos sensoriais adequados e ambientes inclusivos, além de prever a adaptação gradual de praças já existentes e a possibilidade de parcerias institucionais.



II - VOTO DO RELATOR

A matéria encontra-se em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à promoção do bem de todos sem preconceitos ou discriminações.

O projeto também está alinhado com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade, ao lazer e à convivência comunitária para pessoas com deficiência, bem como com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), que reconhece o autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Do ponto de vista educacional e social, a implantação de praças multissensoriais contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, sobretudo aquelas com necessidades específicas, promovendo inclusão e integração comunitária.

No âmbito das competências municipais, a proposta encontra respaldo no interesse local e na atribuição do Município de promover políticas públicas voltadas ao bem-estar da população, não havendo vícios de iniciativa, uma vez que se trata de autorização ao Executivo.

Ademais, o projeto observa critérios de viabilidade ao prever implementação gradual, conforme disponibilidade orçamentária, e possibilitar parcerias com entidades públicas e privadas.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Nº 39/2026, sem necessidade de emendas ou substitutivos.

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Relator



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos da Mulher, reunida para análise do Projeto de Lei Nº 39/2026, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Presidente

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Relator

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Membro

Santa Helena de Goiás, 09 de junho de 2026